



**1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE LENIÊNCIA FIRMADO ENTRE A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CGE/MG, A ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – AGE/MG, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG E AS EMPRESAS OEC S.A. e NOVONOR S.A..**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES**

1.1. De um lado, são partes do presente Acordo de Leniência, ora aditivado, doravante denominadas **INSTITUIÇÕES CELEBRANTES**:

1.1.1. A **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, doravante denominada **CGE/MG**, sediada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – Edifício Gerais, 12º Andar - Serra Verde, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.585.681/0001-10, neste ato representada pelo Controlador-Geral do Estado, **RODRIGO FONTENELLE DE ARAUJO MIRANDA**; e

1.1.2. A **ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, doravante denominada **AGE/MG**, sediada na Av. Afonso Pena, nº 4000 – Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.745.465/0001-01, neste ato representada pelo Advogado-Geral do Estado, **SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO**.

1.2. Como **INTERVENIENTE ANUENTE**:

1.2.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, sediado na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690 - Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, por meio dos Promotores de Justiça signatários, doravante denominado **INTERVENIENTE ANUENTE**;

1.3. De outro lado, são partes do presente Acordo de Leniência, a empresa **OEC S.A.**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Brasil, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.401, Andar 4, Parte V, Conjunto 44, Edifício B1-Aroeira, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.950.222/0001-24, neste ato representada por seus representantes legais, [REDACTED]

[REDACTED], que esta subscrevem, doravante denominada **PRIMEIRA RESPONSÁVEL COLABORADORA**, e a empresa **NOVONOR S.A.**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Brasil, com sede na Avenida Luis Viana, nº 2.841, Edifício Odebrecht, Paralela, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.144.757/0001-72, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.144.757/0001-72, neste ato representada por seus representantes legais, [REDACTED]

[REDACTED], que esta subscrevem, doravante denominada **SEGUNDA RESPONSÁVEL COLABORADORA**.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração do Anexo III – INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO do Acordo de Leniência firmado entre as partes signatárias no dia 09 de novembro de 2022, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único deste instrumento.

2.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no acordo de leniência ora aditivado.

Belo Horizonte/MG, 05 de agosto de 2024.